



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 007/2020

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1620/2017 datada de 28/12/2017, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2018 a 2021 de Projeto/Atividade e Elementos de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente ao Fundo Municipal de Proteção a Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Santa Leopoldina.

O Fundo Municipal de Proteção a Defesa Civil – FUNMPDEC foi criado através da Lei Municipal nº 1501/2014, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Para a captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, é necessária a adequação da peça de planejamento vigente, ou seja, a previsão da rubrica orçamentária no Fundo Municipal para a despesa de capital e também serviços.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
11/03/2020
Marciana R. Vitorino
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente ao Fundo Municipal de Proteção a Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Santa Leopoldina.

O referido Fundo foi criado através da Lei Municipal nº 1501/2014, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Considerando que o Município está buscando recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil para obras de prevenção no Município, faz-se necessário a adequação do PPA vigente.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 008 /2020

**INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1620/2017, PROJETO/ATIVIDADE E
ELEMENTO DE DESPESA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido de Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.188 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC

Elementos de Despesa: 339339000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

449051000000 – Obras e Instalações

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de março de 2020.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal